

LEI Nº 1.130, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece gratificação para servidores no exercício das atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro(a) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida gratificação no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais para o(a) servidor(a) responsável pela atribuição de AGENTE DE CONTRATAÇÃO Modalidade – **Pregão** e R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais para o(a) servidor(a) responsável pela atribuição de AGENTE DE CONTRATAÇÃO Modalidades - **Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, Dispensa e Inexigibilidade.**

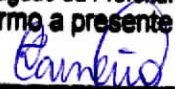
Art. 2º Fica vedada, sob qualquer hipótese, a acumulação da presente gratificação com aquelas previstas na Lei Municipal 611/2003 e na Lei Complementar Municipal nº. 012/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.115, de 01 de junho de 2023.

Santa Cruz do Escalvado, 06 de fevereiro de 2024.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 06/02/2024 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura